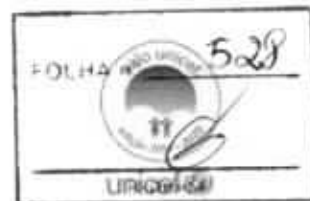




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP
EMPRESA: LAR PARATY LTDA, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP
EMPRESA: LAR PARATY LTDA, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30**

Processo Administrativo nº 02.1104.004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/05/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 02.1104.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª **Géssyka Rafliégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022** e o Senhor: **Dijalma Soares Lima** portadora do CPF Nº 130.361.493-68, representante da empresa: **LAR PARATY LTDA – EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 02.131.413/0001-30**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

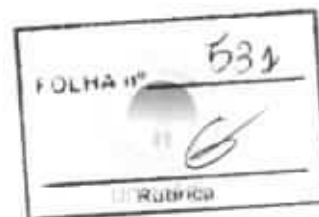
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP**, bem como da proposta comercial da **PROMITENTE CONTRATADA**.

Dados da Empresa: Razão Social: LAR PARATY LTDA - EPP	
CNPJ: 02.131.413/0001-30	Inscrição Estadual: 19.439.459-0
Endereço: Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, CEP: 64.800-000 Floriano-PI	Inscrição Municipal: 210580



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Tel./Fax: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757

EMAIL: larparaty@yahoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
1	Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, microfibra, matrizada miolo removivel e lubrificado. atestada pela confederação brasileira de volei.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 62,95	R\$3.147,50
2	Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, PU, matrizada miolo removivel e lubrificado, atestada pela confederação brasileira de volei.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 72,00	R\$3.600,00
3	Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camara de airbility, miolo slip system removivel, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futebol de salão.	ACTION	UNID.	100	R\$ 62,95	R\$6.295,00
4	Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado, costurada, pu ultra gril.), atestada pela confederação brasileira de handebol.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 75,95	R\$3.797,50

5	Bola oficial de futebol de campo , 32 gomos, confeccionada em microfibras, termofusão, com câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferência de 68.5-69.5 cm, atestada pela confederação brasileira de futebol.	ACTION	UNID.	100	R\$ 71,62	R\$7.162,00
6	Bola de Beach Soccer Oficial , (beach soccer) costurada, com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 100%), diâmetro: 68-69 cm, peso deverá ser, 420 a 450 gramas, câmara: airbilty, acabamento: termotec, miolo: slip sistem removível e lubrificado, aprovada.	SPORT BALL	UNID.	30	R\$ 105,62	R\$3.168,60
7	Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliéster , composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meios, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meios para goleiro.	NATA	UNID.	50	R\$ 694,13	R\$34.706,50
8	Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliéster , composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meios, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meios para goleiro, com impressão centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	50	R\$ 530,73	R\$26.536,50
9	Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliéster , composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meios, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meios para goleiro, com	NATA	UNID.	10	R\$ 509,58	R\$5.095,80

	impressao centralizada, medindo 17cm.					
10	Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastano, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 509,58	R\$5.095,80
11	Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 499,00	R\$4.990,00
12	Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastico, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 490,00	R\$4.900,00
13	Coletes de futebol em 100% poliester, sem manga , cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma as marca da prefeitura na frente, e nas costas, com impressao centralizada, medindo 17cm, conforme modelo, 100% poliester.	NATA	UNID.	100	R\$ 19,00	R\$1.900,00
14	Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodao, com porta antena, dimensoes de 1,00 x 9,50m.	PANGUE	UNID.	20	R\$ 84,95	R\$1.699,00
15	Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUE	UNID.	20	R\$ 139,62	R\$2.792,40

16	Rede de Beach Soccer (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUE	UNID.	10	R\$ 139,62	R\$1.396,20
17	Rede para futebol de campo , rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	PANGUE	UNID.	30	R\$ 322,62	R\$9.678,60
18	Cones grande com 60cm , plástico.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 51,17	R\$5.117,00
19	Cone medio com 30cm , plástico.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 45,28	R\$4.528,00
20	Sinalizadores .	PANGUE	UNID.	100	R\$ 34,05	R\$3.405,00
21	Corda de seda com 10mm de diametro .	PANGUE	UNID.	30	R\$ 26,89	R\$806,70
22	Bamboles .	PANGUE	UNID.	200	R\$ 7,05	R\$1.410,00
23	Luva de goleiro , luva para futsal palma da mão; espuma latex macia.	PENALTI	UNID.	30	R\$ 129,12	R\$3.873,60
24	Caneleira , com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico, de alta durabilidade.	FENIX	UNID.	30	R\$ 36,52	R\$1.095,60
25	Bomba encher bola (com mangueira removível, que seja reforçada, resistente).	STADIUM	UNID.	30	R\$ 40,47	R\$1.214,10
26	Jogo de damas , com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar	PANGUE	UNID.	30	R\$ 19,14	R\$574,20
27	Jogo de xadrez , com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar.	PANGUE	UNID.	15	R\$ 15,61	R\$234,15
28	Jogo de domino , com peças plásticas	PANGUE	UNID.	50	R\$ 10,25	R\$512,50
29	Apito Fox 40 (Plástico, com cordão trançado em nylon, na cor café).	PANGUE	UNID.	30	R\$ 27,70	R\$831,00
30	Balde de massagista , para transportar medicamentos para os atletas	PANGUE	UNID.	30	R\$ 84,39	R\$2.531,70
31	Corda de pular , confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e	PANGUE	UNID.	100	R\$ 20,28	R\$2.028,00

	medindo 3 mt de comprimento.					
32	Trofeu Dourado , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 59 cm, 1s colocado.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 90,95	R\$9.095,00
33	Trofeu Prata , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 55 cm, 2s colocado	VITORIA	UNID.	100	R\$ 90,95	R\$9.095,00
34	Trofeu Bronze , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 43 cm 3s colocado.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 86,62	R\$8.662,00
35	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada , com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem, Dourada 1º colocado.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 6,70	R\$1.340,00
36	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada , com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Prata 2º colocado.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 6,70	R\$2.680,00
37	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada , com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Bronze 3º colocado.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 4,56	R\$1.824,00
38	Medalhas de metal, cor ouro , com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 4,56	R\$1.824,00
39	Medalhas de metal, cor prata , com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 4,56	R\$456,00

40	Medalhas de metal, cor bronze , com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 4,56	R\$456,00
41	Medalhas de metal, cor ouro , com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
42	Medalhas de metal, cor prata , com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
43	Medalhas de metal, cor bronze , com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00
44	Cartão para árbitro , confeccionado em pvc (amarelo e vermelho).	PANGUE	UNID.	30	R\$ 11,95	R\$358,50
45	Cronômetro digital , progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme	POKER	UNID.	30	R\$ 33,72	R\$1.011,60
VALOR TOTAL						R\$193.661,05

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

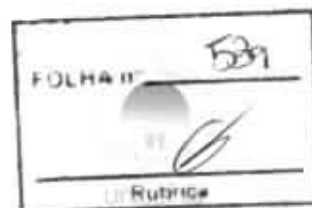
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 03 de junho de 2022.

Géssyka Rafélgia Lima Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Rafélgia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIJALMA SOARES Assinado de forma digital por
DIJALMA SOARES
LIMA:13036149368
Dados: 2022.05.17 10:58:40 -03'00
LIMA:13036149368

LAR PARATY LTDA – EPP
CNPJ Nº 02.131.413/0001-30
Representante: Dijalma Soares Lima, CPF Nº 130.361.493-68
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Jonas Almeida N. Silva
CPF: 632.264.597-16

Fagner de Oliveira
CPF: 003.629.933-56

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 29.316.592/0001-37

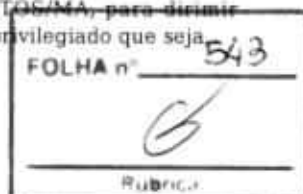
Representante: Naiara Costa de Araújo, CPF Nº 014.240.203-60

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 4ae4f50cde8e9a90be5ad575b0160416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1104.004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/05/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 02.1104.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Géssyka Rafliégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022** e o Senhor: **Dijalma Soares Lima** portadora do CPF Nº 130.361.493-68, representante da empresa: **LAR PARATY LTDA - EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 02.131.413/0001-30**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: LAR PARATY LTDA - EPF	
CNPJ: 02.131.413/0001-30	Inscrição Estadual: 19.439.459-0
Endereço: Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, CEP: 64.800-000 Florianópolis-PI	Inscrição Municipal: 210580
Tel./Fax: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757	EMAIL: larparaty@yahoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

FOLHA nº 514
Assinatura em nome de
Rubrica

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

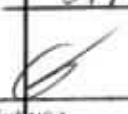
DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
1	Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility,microfibra,matrizada miolo removivel e lubrificado.atestada pela confederação brasileira de volei.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 62,95	R\$3.147,50
2	Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, PU, matrizada miolo removivel e lubrificado, atestada pela confederação brasileira de volei.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 72,00	R\$3.600,00
3	Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camara de airbility, miolo slip system removivel, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futebol de salao.	ACTION	UNID.	100	R\$ 62,95	R\$6.295,00
4	Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado, costurada, pu ultra gril.).atestada pela confederação brasileira de handebol.	STADIUM	UNID.	50	R\$ 75,95	R\$3.797,50
5	Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferencia de 68.5-69.5 cm.atestada pela confederação brasileira de futebol.	ACTION	UNID.	100	R\$ 71,62	R\$7.162,00

6	Bola de Beach Soccer Oficial , (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 100%), diâmetro: 68-69 cm, peso deverá ser, 420 a 450 gramas, câmara:airbilty, acabamento: termotec, miolo:slip sistem removível e lubrificado, aprovada.	SPORT BALL	UNID.	30	R\$ 105,62	R\$3.168,60	FOLHA nº 515 Rubrica
7	Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester , composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro.	NATA	UNID.	50	R\$ 694,13	R\$34.706,50	
8	Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliester , composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	50	R\$ 530,73	R\$26.536,50	
9	Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 509,58	R\$5.095,80	
10	Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts poliester elastano, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 509,58	R\$5.095,80	
11	Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meioes, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 499,00	R\$4.990,00	
12	Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliester , composto por 12 camisas, 12 shorts polieste elastico, 12 meioes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meioes para goleiro, com impressao centralizada, medindo 17cm.	NATA	UNID.	10	R\$ 490,00	R\$4.900,00	
13	Coletes de futebol em 100% poliester, sem manga , cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma as marca da prefeitura na frente, e nas costas, com impressao centralizada, medindo 17cm, conforme modelo, 100% poliester.	NATA	UNID.	100	R\$ 19,00	R\$1.900,00	
14	Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodao, com porta antena, dimensoes de 1,00 x 9,50m.	PANGUE	UNID.	20	R\$ 84,95	R\$1.699,00	

15	Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUE	UNID.	20	R\$ 139,62	R\$ 2.792,40	FOLHA nº 546  Rubrica
16	Rede de Beach Soccer (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUE	UNID.	10	R\$ 139,62	R\$ 1.396,20	
17	Rede para futebol de campo , rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	PANGUE	UNID.	30	R\$ 322,62	R\$ 9.678,60	
18	Cones grande com 60cm , plástico.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 51,17	R\$ 5.117,00	
19	Cone médio com 30cm , plástico.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 45,28	R\$ 4.528,00	
20	Sinalizadores .	PANGUE	UNID.	100	R\$ 34,05	R\$ 3.405,00	
21	Corde de seda com 10mm de diametro .	PANGUE	UNID.	30	R\$ 26,89	R\$ 806,70	
22	Bamboles .	PANGUE	UNID.	200	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00	
23	Luva de goleiro , luva para futsal palma da mão; espuma latex macia.	PENALTI	UNID.	30	R\$ 129,12	R\$ 3.873,60	
24	Caneleira , com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico, de alta durabilidade.	FENIX	UNID.	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60	
25	Bomba encher bola (com mangueira removível, que seja reforçada, resistente).	STADIUM	UNID.	30	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10	
26	Jogo de damas , com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar	PANGUE	UNID.	30	R\$ 19,14	R\$ 574,20	
27	Jogo de xadrez , com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar.	PANGUE	UNID.	15	R\$ 15,61	R\$ 234,15	
28	Jogo de domino , com peças plásticas	PANGUE	UNID.	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50	
29	Apito Fox 40 (Plástico, com cordão trançado em nylon, na cor café).	PANGUE	UNID.	30	R\$ 27,70	R\$ 831,00	
30	Balde de massagista , para transportar medicamentos para os atletas	PANGUE	UNID.	30	R\$ 84,39	R\$ 2.531,70	
31	Corde de pular , confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 3 mt de comprimento.	PANGUE	UNID.	100	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00	
32	Trofeu Dourado , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 59 cm, 1s colocado.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 90,95	R\$ 9.095,00	
33	Trofeu Prata , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 55 cm, 2s colocado	VITORIA	UNID.	100	R\$ 90,95	R\$ 9.095,00	
34	Trofeu Bronze , confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 43 cm 3s colocado.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 86,62	R\$ 8.662,00	
35	Medalha , confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com plotagem. Dourada 1º colocado.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00	

36	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. Prata 2º colocado.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 6,70	R\$2.680,00	FOLHA n° 547 
37	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. Bronze 3º colocado.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 4,56	R\$1.824,00	
38	Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	400	R\$ 4,56	R\$1.824,00	
39	Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 4,56	R\$456,00	
40	Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	100	R\$ 4,56	R\$456,00	
41	Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00	
42	Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00	
43	Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm.	VITORIA	UNID.	200	R\$ 4,56	R\$912,00	
44	Cartão para árbitro, confeccionado em pvc (amarelo e vermelho).	PANGUE	UNID.	30	R\$ 11,95	R\$358,50	
45	Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme	POKER	UNID.	30	R\$ 33,72	R\$1.011,60	
VALOR TOTAL						R\$193.661,05	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, o

MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e especificações de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estipuladas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

548
Oportunidade de cada
os itens e quantidade
de fornecimento, em

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato. **FOLHA n° 59**
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Rafêgia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

LAR PARATY LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

Representante: Dijalma Soares Lima, CPF Nº 130.361.493-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 458808200303d8c7e9979d3acfe6327b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1104.005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/05/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS (GESTANTES, BEBÊ E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA RECÊM-NASCIDOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1104.005/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão